



MEMORANDO Nº:	055/2023	DATA:	28/06/2023
---------------	----------	-------	------------

DESTINO:	Setor de Licitações
ASSUNTO:	Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico Nº 022/2023
REFERÊNCIA:	Roço Manual da Vegetação dos Acostamentos das Estradas Vicinais e Prédios Públicos, Além de Limpeza Final em Toda Zona Rural do Município de Portalegre/RN

Prezado (a),

Movido pela impugnação enviada pela empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,


Venho por meio deste documento informar que após análise minuciosa no projeto básico, está sendo acatada a solicitação da empresa PROSERN no que diz respeito a inserção dos encargos complementares no orçamento.

Para isso, foi substituída a COMPOSIÇÃO PRÓPRIA por uma composição de base SEINFRA, solucionando o exposto.

Já em relação aos valores apresentados no BDI, a fórmula utilizada condiz com a fórmula exposta pela empresa, logo não existem modificações a serem feitas.

Portanto, encaminho esta documentação, acompanhada de planilha de orçamento e cronograma retificados para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,


Rogian Matheus Batista Régo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 299/2022 GP/PMP

Recebido em: 28 / 06 / 2023

Por: José Alan da Silva Fernandes
Presidente da CPL
CPF 087.712.044-74
Matrícula Nº 537

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

DATA: 28 DE JUNHO DE 2023

DATA BASE: SEINFRA 027.1

BDI: 26,37%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.0		ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA RURAL						R\$ 2.736,00
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	1.800,00	R\$ 1,52	R\$ 2.736,00	R\$ 2.736,00
2.0		ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL						R\$ 61.869,47
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	40.703,60	R\$ 1,52	R\$ 61.869,47	R\$ 61.869,47
TOTAL FINAL DOS ITENS (1+2)							R\$	64.605,47


 GILLIARD DE PAIVA RÊGO
 Diretor de Planejamento e Orçamento
 Portaria nº 353/2022 GP/PMP

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

SERVIÇO: ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE LIMPEZA FINAL EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

DATA: 28 DE JUNHO DE 2023

ITEM	SERVIÇO	VALORES	PERÍODO		TOTAIS
			30 DIAS	60 DIAS	
1.0	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%	100,00%
	PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA RURAL	FINANCEIRO (R\$)	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
2.0	ROÇO MANUAL DA VEGETAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FÍSICO (%)	50,00%	50,00%	100,00%
	DA ZONA RURAL	FINANCEIRO (R\$)	R\$ 30.934,74	R\$ 30.934,73	R\$ 61.869,47
		TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ 32.302,74	R\$ 32.302,73	R\$ 64.605,47
		TOTAL ACUMULADO (R\$)	R\$ 32.302,74	R\$ 64.605,47	
		PERCENTUAL MENSAL	50,00%	50,00%	100,00%
		PERCENTUAL ACUMULADO	50,00%	100,00%	

GILLIARD DE PAIVA RÉGO

Director de Projetos e Orçamento

Portaria n.º 363/2022 GP/PM/

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.500.540/0001-95, por intermédio do seu representante legal o Sr. Sr. José Edilson Ferreira de Souza, CPF: 500.570.494-91 anexada no sistema do Portal de Compras Públicas, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 022/2023, informando o que se segue:

Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PE/PMP**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019: O Decreto nº 10.024/19, em seu art. 44, § 1º, assim disciplinou:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 30/06/2023.

Sendo assim, a interposição do recurso administrativo realizado pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.500.540/0001-95 é **TEMPESTIVO**, pois apresentou em tempo hábil, dentro das normas legais, tendo em vista a apresentação no dia 27/06/2023.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

De forma simplificada, a IMPUGNANTE requer o seguinte ponto:

1. O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório, como fora devidamente feito;
2. A procedência das alegações formuladas na presente impugnação que: constata-se



que há exigências ilegais, omissões e incompatibilidade, e de que a composição de preço inviabiliza a participação de empresas além de reforçam o caráter restritivo da licitação. Além disso, não foram cumpridos os limites legais pela Administração no momento de definir os requisitos de qualificação técnica na fase de composição e orçamento de referência;

3. Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

3. DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe destacar a participação da empresa supracitada e recorrente deste fato para a cooperação da saúde processual. Promover a sua defesa/solicitação-petição e seus pontos de argumentação enfatizam a importância de um debate claro, objetivo e legal.

O Pregoeiro realiza seu julgamento conforme prescreve o instrumento convocatório, e obviamente sempre prezando pelo julgamento objetivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, do julgamento objetivo, publicidade e eficiência (art. 37, caput). A Constituição Federal, de forma cristalina, enfatiza a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Preliminarmente, o pregoeiro acatou a impugnação ora supradita pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.500.540/0001-95, tendo ela como tempestiva, e em seguida irá anexar nos autos do processo toda a documentação formalizada.

Por tratar-se exclusivamente do conteúdo relativo ao Projeto Básico, o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN encaminhou, via e-mail, no dia 27 de junho de 2023 às 08h53min, o conteúdo do pedido de impugnação para o setor técnico (Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município) para proceder com as devidas análises quanto as indagações da empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Com isso, recebemos no dia 28 de junho de 2023, despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, em que claramente diz:

"Venho por meio deste documento informar que após análise minuciosa no projeto básico, está sendo acatada a solicitação da empresa PROSERN no que diz respeito a inserção dos encargos complementares no orçamento. Para isso, foi substituída a COMPOSIÇÃO PRÓPRIA por uma composição de base SEINFRA, solucionando o exposto. Já em relação aos valores apresentados no BDI, a fórmula utilizada condiz com a fórmula exposta pela empresa, logo não existem modificações a serem feitas."

Assim compreendemos as argumentações apresentadas pela empresa, convergindo no



entendimento de que no tocante as composições próprias fora substituído, porém em relação aos valores do BDI fora utilizado a mesma fórmula exposta pela empresa, sem a necessidade de modificações. Assim, visando o atendimento do interesse público do município de Portalegre/RN juntamente com a busca pelo tratamento igualitário entre os interessados, não excluindo os demais princípios da administração pública, entendemos ser coerente a petição no tocante a retificação da planilha de orçamento e cronograma.

Por fim, tendo em vista que a alteração descrita afeta na elaboração das propostas por parte interessados, conforme o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo para a abertura do certame deverá ser prorrogado e a nova data divulgada nos meios veículos de comunicação utilizados na primeira divulgação.

4. DA DECISÃO

Assim, conheço, em razão do exposto, por tempestiva, e balizado no princípio da razoabilidade e da ampliação da competitividade, decide o Pregoeiro conhecer a impugnação pela empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.500.540/0001-95, e, no mérito:

Conceder-lhe provimento, acatando nos exatos termos das razões acima expostas.

Reitero que a Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, bem como o Cronograma Físico-Financeiro foi retificado. Por tratar-se de modificação do caráter do edital, e com base no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/1993, entendendo este pregoeiro que afeta a formulação das propostas, decide reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

José Alan da Silva Fernandes
Pregoeiro
CPF 087.712.044-74
Matricula N° 587

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP